



# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 24\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto nº 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial nº 26/92, de 30 de Junho

## ASSINATURAS

Para o país:	Ano		Semestre	
	I Série .....	1 800\$00	1 200\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00	600\$00	300\$00
I e II Séries .....	2 500\$00	1 500\$00	1 500\$00	750\$00
AVULSO por cada página ..				4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:	Ano		Semestre	
	I Série .....	2 400\$00	1 800\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00	1 200\$00	600\$00
I e II Séries .....	3 100\$00	2 100\$00	2 100\$00	1 200\$00

**Para outros países:**

I Série .....	2 800\$00	2 200\$00	2 200\$00	1 600\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00	1 600\$00	1 000\$00
I e II Séries .....	3 500\$00	2 500\$00	2 500\$00	1 600\$00

## AVISO

Os Ex.<sup>mos</sup> assinantes do *Boletim Oficial* são avisados que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1996, até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterivelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos números publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria nº 57/92, publicada no *Boletim Oficial* I Série nº 16/92, de 19 de Outubro.

TABELA A

Assinaturas	Cabo Verde		Países de Língua Oficial Portuguesa		Outros Países	
	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual	Semestral
1ª Série	1 800\$00	1 200\$00	2 400\$00	1 800\$00	2 800\$00	2 200\$00
2ª Série	1 000\$00	600\$00	1 600\$00	1 200\$00	2 000\$00	1 600\$00
1ª e 2ª Séries	2 500\$00	1 500\$00	3 100\$00	2 100\$00	3 500\$00	2 500\$00

TABELA B

Destino	Portes	
	Anual	Semestral
Cabo Verde	1 000\$00	500\$00
Estrangeiro	1 800\$00	900\$00

## SUMÁRIO

- Presidência do Conselho de Ministros:**  
Secretaria-Geral.
- Ministério dos Negócios Estrangeiros:**  
Direcção-Geral de Administração.
- Ministério da Justiça:**  
Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.
- Ministério da Coordenação Económica:**  
Direcção-Geral de Administração.
- Ministério do Trabalho, Juventude e Promoção Social:**  
Direcção de Serviços da Administração-Geral.
- Ministério do Mar:**  
Centro de Formação Náutica.
- Ministério das Infraestruturas e Transportes:**  
Secretaria-Geral.
- Ministério da Educação e do Desporto:**  
Direcção-Geral de Administração.  
Direcção-Geral do Ensino.

**Ministério da Saúde:**

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

**Município do Porto Novo:**

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

---



---

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO  
DE MINISTROS**


---

**Secretaria-Geral**

Despachos da Directora de Serviço dos Recursos Humanos,  
por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 17 de Abril de 1995:

Maria de Fátima Rosa de Carvalho, técnico auxiliar de administração, referência 5, escalão E, do quadro de pessoal civil da Polícia de Ordem Pública, prestando serviço da Divisão dos Serviços Administrativos do Comando-Geral da Polícia, desligada de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 238 163\$04 (duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três escudos e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 30 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1995).

De 27 de Junho:

Daniel Maximiano dos Santos Rosário, condutor-auto de pesado de 1ª classe, referência 4, escalão E, do Ministério de Estado e da Defesa Nacional, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 249 385\$56 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

De 17 de Julho:

Virgílio de Pina, chefe de Polícia Marítima, referência 9, escalão C, da Direcção-Geral de Marinha e Portos, prestando serviço na Capitania dos Portos de Barlavento em S. Vicente, desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 485 125\$22 (quatrocentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e cinco escudos e vinte e dois centavos), sujeita a rectificação calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 1995).

De 14 de Setembro:

Joana Guiomar Andrade Modesto, escriturária-dactilógrafa principal, referência 2, escalão F, de nomeação definitiva do quadro da Direcção-Geral dos Registos e Notariado, desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Serie* nº 24/95, de 12 de Junho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos da alínea b) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 307 760\$54 (trezentos e sete mil setecentos e sessenta escudos e cinquenta e quatro centavos), calculada em conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94, conjugado com o artigo 57º nº 2, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Novembro de 1995).

De 11 de Outubro:

Cesário Semedo Costa, sub-chefe da guarda fiscal, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 31/95, de 31 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 436 872\$ (quatrocentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e dois escudos), calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Jovino Ramos Évora, oficial administrativo, referência 8, escalão B, do quadro da Direcção-Geral da Administração Local, da Presidência do Conselho de Ministros, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Serie* nº 26/95, de 26 de Julho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 280 901\$28 (duzentos e oitenta mil novecentos e um escudos e vinte e oito centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinada com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Daniel Andrade Sousa, director da Alfândega, referência 13, escalão D, do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas, desempenhando as funções de director de Gabinete de Estudos e Relações Internacionais do Ministério da Coordenação Económica, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Serie* nº 34/95, de 21 de Agosto — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 1 228 670\$60 (um milhão duzentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta escudos e sessenta centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Dezembro de 1995).

As despesas têm cabimento no capítulo 1º, divisão 21ª, código 17.1 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 8 de Dezembro de 1995. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

Hélida Augusta Fonseca Modesto Rodrigues contratado, ao abrigo da alínea c) do artigo 21º a Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º do nº do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, para exercer funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, na Escola Secundaria de Achada Santo António na categoria de professor do 3º nível referência 9, escalão C, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 56ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São contratados os indivíduos abaixo designados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas escolas dos Concelhos a seguir designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 10 de Outubro.

**Concelho da Praia**

1. Francisca D. Spencer Rodrigues escola nº 23 S.M. Pequeno
2. Fernanda Vaz da Silva ex-EBC- Calabaceira
3. Tome Santos da Veiga escola nº 19 Porto Mosquito
4. Ana Teresa Costa Cardoso escola nº 6 Vila Nova
5. Joaquim Gomes Monteiro 46. Mato Afonso
6. Manuel António Mendonça Sanches escola nº 45 Mendes Falcão

**De 4 de Novembro:**

São contratados os indivíduos abaixo designados para exercerem funções docentes durante o ano lectivo 1994/95, nas escolas dos Concelhos a seguir designados, na categoria de professor de posto escolar, referência 5, escalão A, nos termos da alínea c) do artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 7 de Novembro.

1. Fernando Andrade Soares escola nº 15 Salamansa
2. Américo Coimbra Fortes escola nº 27 Pedra Rolada
3. Teresa de Jesus Rocha Soares escola nº 25 R.a. de Vinda
4. Silvina Rodrigues Delgado escola nº 22. Centro Juvenil.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados, pelo Tribunal de Contas aos 7 de Dezembro de 1995).

**Despachos de S. Exª a Ministro da Educação e do Desporto:**

**De 21 de Junho de 1995:**

Domingos Cassecar professor do Ensino Secundário, referência 13, escalão A, eventual, da Escola Secundaria de Santa Catarina, Concelho do mesmo Nome, nomeado, provisoriamente, no referido cargo, nos termos do nº 2 do artigo 12º do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 e alínea h) do artigo 7 do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º divisão 56ª, código 1.2 do orçamento vigente. (Visado pelo Tribunal de Contas aos 29 de Novembro de 1995).

**De 28 de Novembro de 1995:**

António Eurico Borges Fernandes — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão D, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão D, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

José Maria de Carvalho Lima — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão D de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão D, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Filomena Andrade Canto — professora de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Henriqueta Carvalho Andrade — professora de posto profissionalizado, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva, da

Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primário, referência 8, escalão A, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Antónia Andrade de Pina Barros — professora de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primária, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Ana Luisa Monteiro de Macedo — professora de posto profissionalizado, referência 7, escalão B de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primário, referência 8, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Antão Lopes Varela — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Fernando Mendes Varela — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Ambrosio Lopes — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão B de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Baltazar Lopes — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primário, referência 8, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria Daniela Almeida — professora de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Juscelino Elisio Lopes dos Santos — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão B, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Maria da Luz Costa Barros — professora de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professora primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Alberto Correia — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Fernando Jorge Mendes Varela — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Eduino da Cunha Lopes Afonso — professor de posto profissionalizado, referência 7, escalão C, de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 8, escalão C, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

Victor Manuel Gomes — professor de posto escolar, referência 5, escalão D de nomeação definitiva, da Direcção-Geral do Ensino, reclassificado para a categoria de professor primário, referência 7,

escalaõ D, nos termos do nº 3 do artigo 14º do Decreto-Legislativo nº 7/95 de 27 de Setembro, com efeitos a partir da data do despacho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção-Geral do Ensino, aos 14 de Dezembro de 1995. — A Directora-Geral, *Filomena Delgado*.

—o—  
**MINISTÉRIO DA SAÚDE**

**Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração**

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 7 de Julho de 1995:

Manuel Lopes de Barros Andrade, nomeado, provisoriamente, para exercer cargo de técnico profissional de 1 nível referência 8, escalaõ B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do artigo 9º do Decreto nº 14/77 de 5 de Março, conjugado com o nº 1 artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Obs: Ficando colocado no Posto Sanitário da Cova Figueira — Fogo.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Dezembro de 1995).

De 31:

Nelson Freire Correia Marques, provisoriamente, para exercer cargo nomeado, de técnico superior, referência 13, escalaõ A da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração nos termos do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 28º alínea c) nº 2 do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Novembro de 1995).

De 26 de Outubro:

Margarida Pereira da Silva Ferreira, oficial administrativo, referência 8, escalaõ C definitiva, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, promovido mediante concurso a oficial principal, referência 9, escalaõ C da mesma Direcção-Geral, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 10/93 de 8 de Março, conjugado com a alínea c) artigo 29º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.3 do orçamento vigente.

Despacho de S. Exª o Ministro da Defesa Nacional, em substituição de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 12 de Dezembro:

Aguinaldo Jorge Modesto Andrade Gomes, técnico superior, referência 13, escalaõ A da Direcção-Geral de Contribuições e Impostos, Ministério da Coordenação Económica, homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão 12 de Dezembro de 1995, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado com máxima urgência para um centro especializado em neurocirurgia por falta de recursos locais».

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, do Ministério da Saúde, na Praia, 13 de Dezembro de 1995. — Pelo Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—  
**MUNICÍPIO DO PORTO NOVO**

**Câmara Municipal**

Despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal do Porto Novo:

27 de Fevereiro de 1995:

Carlos Alberto Sousa Sanches, técnico profissional do 1º nível, referência 8 escalaõ B, do quadro do pessoal da Direcção da Administração Local, nomeado nos termos do artigo 90, nº 2 do Decreto-

Lei nº 52-A/90 de 4 de Julho, conjugado com a alínea c) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro, exercer em comissão de serviço o cargo de secretário municipal do concelho do Porto Novo.

Paços do Concelho do Porto Novo, 6 de Dezembro de 1995. — O Secretário Municipal, *Carlos Alberto Sousa Sanches*.

—o—  
**AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS**

—o—  
**MUNICÍPIO DE S. VICENTE**

**Câmara Municipal**

**Rectificação**

Por sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial* nº 43/95, II Série, de 23 de Outubro, pág. 686, o programa do concurso que se acha aberta nesta Câmara, no que diz respeito ao cargo de supervisor, referência 7, escalaõ E, rectifica-se a parte que interessa:

Onde se lê:

Supervisor de oficina, referência 7, escalaõ A.

Deve-se ler:

Supervisor de oficina, referência 7, escalaõ E.

Câmara Municipal de S. Vicente, 4 de Dezembro de 1995. — O Secretário Municipal, *Maria José Teixeira B. da C. Almeida*.

—o—  
**MUNICÍPIO DO TARRAFAL**

**Assembleia Municipal**

**Deliberação**

Assembleia Municipal do Tarrafal na sua sessão extraordinária do dia quinze de Novembro do ano mil novecentos e noventa e cinco, deliberou criar o Serviço Autónomo de Energia e Água do Município do Tarrafal.

Assembleia Municipal do Tarrafal, 16 de Novembro de 1995. — O Presidente de Assembleia, *José António Sousa*.

—o—  
**ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS**

—o—  
**SODIGÁS - Sociedade Industrial de Gases, S.A.R.L.**

**CONVOCATÓRIA**

Nos termos legais e estatutários, convoco a Assembleia Geral Ordinária da SODIGÁS - Sociedade Industrial de Gases, SARL, para se reunir no Salão Nobre da Câmara Municipal de S. Vicente, pelas 19 de horas do dia 22 de Dezembro de 1995, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação dos Relatórios, Balanço e Contas do exercício de 1995;
2. Eleição de novos Corpos Gerentes;
3. Diversos.

No caso de a Assembleia não poder, por qualquer motivo, funcionar na data indicada, fica a mesma reunião desde já convocada para o dia 29 de Dezembro de 1995, pela mesma hora e no mesmo local.

Sociedade Industrial de Gases, SARL, em Mindelo, 1 de Dezembro de 1995. — O Presidente da Assembleia, *Onésimo Silveira*.